



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

C E P 36790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 571

ALTERA DISPOSIÇÃO DO ARTIGO Iº DA LEI Nº 552 DE
18 DE OUTUBRO DE 1985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar o Artigo Iº da Lei nº 552 de 18 de Outubro de 1985, passando a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar ajuda financeira de 02(dois) VALOR REFERENCIAL, mensal para a manutenção do Posto de Serviço Telefônico no Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre, a partir de 01 de Outubro de 1985".

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 1985.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraf, 21 de Março de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF
Diurvaldo
Dr. Diurvaldo C. de S. Tiliant
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Roberto
Chefe de Gabinete